

## Termo Cessão de Uso

### CESSÃO DE USO Nº 06/2025 - TRE/PB

Processo SEI nº 0008352-06.2025.6.15.8000

TERMO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA ALPARGATAS S/A.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambíá, Estado da Paraíba, neste ato representado por sua Diretora Geral, **ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO**, brasileira, casada, CPF nº 797.XXX.604-XX, doravante designado **CEDENTE** e, de outro lado, a empresa **ALPARGATAS S/A**, CNPJ nº 61.079.117/0145-80, com endereço no Contorno da Rodovia BR - 230 - KM 41, Santa Rita/PB, doravante designado **CESSIONÁRIA**, neste ato representado por **ADISSON ROSEMBERG ALVES CORDEIRO**, brasileiro, casado, CPF nº 031.XXX.434-XX, telefone: (83) 3044-8126 / 3044-8100 / 3044-8150 / 99661-8797, e-mail: Adisson@alpargatas.com, celebram o presente **Termo de Cessão de Uso**, em conformidade com a Resolução TSE nº 22.685/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O presente termo de cessão de uso, a título de empréstimo, tem por objeto ceder, temporariamente, 04 (quatro) urnas eletrônicas modelo UE2013, sendo 02 (duas) de seção e 02 (duas) de contingência, a serem utilizadas na eleição dos **MEMBROS DA CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES** da empresa Alpargatas S/A, a realizar-se **no dia 13 de janeiro de 2026**, no horário das 8h30 às 22h40, na sede da empresa, em Santa Rita/PB.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

**2.1** - As urnas eletrônicas de seção descritas na cláusula primeira serão instaladas, para a recepção dos votos, na Alpargatas S/A - Contorno da Rodovia BR - 230 - KM 41, em Santa Rita/PB.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

**3.1**- Caberá ao Cedente:

I – Ceder 04 (quatro) urnas eletrônicas, a título de empréstimo, para o processo eleitoral em questão, nos moldes da CLÁUSULA PRIMEIRA;

II - Configurar o software parametrizador de eleições não oficiais - KitParam, adequando-o ao presente processo eleitoral, sendo que o controle do aplicativo ficará restrito aos

servidores do cedente, devidamente credenciados, bem como proceder à geração de mídias e à carga das urnas eletrônicas;

III - Prestar suporte técnico exclusivamente na modalidade de sobreaviso, por servidor designado pelo Tribunal, em caso de necessidade técnica de alta complexidade;

IV - Manter sob sua guarda e responsabilidade, através de servidores designados, as mídias contendo os programas, que somente poderão ser repassados a outro servidor devidamente designado, mediante a assinatura de termo de responsabilidade;

V - Fazer a devida inspeção, através de técnicos devidamente habilitados, antes de as urnas serem instaladas e ao término do processo eleitoral, sendo que os eventuais custos decorrentes de reparos e reposição de componentes da urna eletrônica deverão, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA, item 3.2, I, deste instrumento, ser arcados pela Cessionária;

VI - Em momento anterior ao pleito, prover o treinamento e repasse técnico necessários ao pessoal indicado pela Cessionária para prestação de suporte no dia da eleição, a ser realizado no Núcleo de Voto Informatizado (NVI) de João Pessoa.

### **3.2 - Caberá à Cessionária:**

I - Arcar com os custos relativos a suprimentos, manutenção, reparos e reposição de componentes e extravio dos equipamentos cedidos, responsabilizando-se, ainda, pela utilização dos equipamentos cedidos exclusivamente para o fim solicitado, na forma estipulada no presente termo, sem prejuízo das ações cíveis e penais cabíveis;

II - Providenciar segurança para garantir a integridade física dos técnicos do Tribunal envolvidos na eleição, e dos equipamentos, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido com a urna eletrônica.

III - Credenciar, junto ao Cedente, pessoa responsável pelo recebimento, guarda e devolução dos equipamentos;

IV - **Retirar**, na sede do Núcleo de Voto Informatizado de João Pessoa (NVI João Pessoa), localizado à Avenida Hilton Souto Maior, S/N, bairro José Américo, fones (83) 3512-1581/ 3512-1681/ 99638-4499/ 98702-2088, os equipamentos objeto do presente Termo de Cessão de Uso, no **dia 12 de janeiro de 2026, no horário das 09h às 12h**;

V - **Devolver**, no **dia 14 de janeiro de 2026, no horário das 09h às 12h**, no local descrito no subitem anterior, o material descrito da CLÁUSULA PRIMEIRA;

VI - Dar efetividade à presente cessão, expedindo os atos pertinentes;

VII - Arcar com o transporte das urnas eletrônicas, que deverá ser realizado em veículo fechado e que acomode as urnas de forma adequada (posição horizontal da embalagem);

VIII - Providenciar a confecção de cédulas eleitorais na proporção de 5% (cinco por cento) do eleitorado apto, para, no caso de defeito insanável na urna eletrônica, continuar a votação com urna convencional (de lona);

IX - Providenciar, junto ao Cartório Eleitoral da circunscrição correspondente, urnas convencionais de lona na proporção de 5% (cinco por cento) do número de seções que funcionarão no pleito, para o caso de acontecer o descrito no subitem anterior;

X - Submeter sua equipe interna à capacitação técnica obrigatória junto ao Núcleo de Votação Informatizada deste Tribunal.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARTICULARES**

**4.1** - Em hipótese alguma será permitida a realização de auditoria dos programas e dos conteúdos dos disquetes por entidade alheia ao funcionamento da Justiça Eleitoral;

**4.2** - É proibida a cópia total ou parcial do *software* da urna eletrônica, assim como quaisquer alterações, nos termos da Lei nº 9.609/1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador e sua utilização;

**4.3** - A abertura da urna eletrônica, seja qual for a finalidade, somente será efetuada por servidor credenciado pelo Cedente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - Caberá à Coordenadoria de Eleições – COESC, indicar o gestor e os fiscais do presente termo de Cessão de Uso, no âmbito da sua competência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1** - O presente termo terá vigência a partir da data de assinatura até o **dia 14 de janeiro de 2026**, encerrando-se com a efetiva entrega das urnas, nos moldes dispostos no subitem V do item 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA DA CESSÃO**

**7.1** - É facultado aos partícipes denunciar esta cessão de uso a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias, ou pela superveniência de normas legais ou eventos que a tornem material ou formalmente inexequível.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**8.1** - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes pactuantes do presente termo.

## **CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**9.1** - O presente termo encontra amparo legal na Resolução TSE nº 22.685, de 13/12/2007, bem como no Processo Administrativo nº 0008352-06.2025.6.15.8000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** - Para dirimir questões desta cessão, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Cessão de Uso lavrado em via única e assinado eletronicamente pelas partes e publicado no Diário Oficial da União.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2025.

**ADISSON ROSEMBERG ALVES CORDEIRO  
usuário externo**

Documento assinado eletronicamente por ADISSON ROSEMBERG ALVES CORDEIRO em 02/12/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO  
DIRETORA-GERAL**

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRA MARIA SOARES CORDEIRO em 03/12/2025, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2256942&crc=49765F9D](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2256942&crc=49765F9D), informando, caso não preenchido, o código verificador **2256942** e o código CRC **49765F9D**.

0008352-06.2025.6.15.8000

2256942v2